AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E SEUS EFEITOS: ESTIMANDO OS POSSÍVEIS EFEITOS MACROECONÔMICOS DA REDUÇÃO OU MESMO O FIM DA ARRECADAÇÃO DO FGTS NO BRASIL

SOCIAL CHARGES AND THEIR EFFECTS: ESTIMATING THE POSSIBLE MACROECONOMIC EFFECTS FOLLOWING THE REDUCTION OR EVEN THE TERMINATION OF COLLECTION OF THE RETIREMENT FUND IN BRAZIL

Leonardo Michel Rocha Stoppa [1]

Orcid: https://orcid.org/ 0000-0002-9537-8211

Submissão: 03/03/2022 Aprovação: 03/05/2022

RESUMO:

O debate político econômico dos últimos anos tem dado cada vez mais espaço ao argumento liberal que clama por redução na carga tributária, criticando inclusive os direitos trabalhistas que, apesar de não serem necessariamente tributos, são martirizados por onerarem a folha de pagamento. É importante observar que por trás de direitos trabalhistas como o FGTS operam mecanismos econômicos importantes para a estabilização do mercado, em especial nos momentos de crise. Além deste importante papel do FGTS como mantenedor do consumo evitando espiral de desemprego encontra-se a disponibilidade do dinheiro do fundo que além de fomentar indústrias específicas tende à diminuição do 'preço do dinheiro' por concorrer diretamente com os bancos privados na oferta de capital ao mercado.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos trabalhistas. Macroeconomia. FGTS. Liquidez.

ABSTRACT:

The economic political debate of recent years has given more and more space to the liberal argument that calls for a reduction in the tax burden, even criticizing labor rights which,

[1] Possui graduação em Engenharia Ambiental pela Universidade Salgado de Oliveira (2018), graduação em Administração pela Universidade Castelo Branco (2013), graduação em Economics - The Open University (2017), graduação em Engenharia de Produção pela Universidade Salgado de Oliveira (2018), graduação em Relações Internacionais - The Open University (2018). E-mail: academico@leonardostoppa.com.br - **Ark:/80372/2596/v9/010**

despite not necessarily being taxes, are martyred for burdening the payroll. It is important to note that behind labor rights such as the FGTS, important economic mechanisms operate to stabilize the market, especially in times of crisis. In addition to this important role of the FGTS as a supporter of consumption, avoiding a spiral of unemployment, there is the availability of money from the fund, which, in addition to promoting specific industries, tends to reduce the 'price of money' by competing directly with private banks in offering capital to the market.

KEYWORDS: Labor rights. Macroeconomics. FGTS. Liquidity.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho estuda o ambiente macroeconômico brasileiro, que tem focado predominantemente seu discurso em favor da diminuição do Estado, por meio, entre outros, da redução de tributos e contribuições. Através da aplicação de teorias econômicas e ferramentas comuns às engenharias, busca-se esboçar-se aqui os cenários pretendidos pelas propostas liberais, isso com o fito de estimar os possíveis efeitos no mercado, na geração de empregos e no desenvolvimento industrial brasileiro do fim do depósito compulsório de FGTS. Primeiramente, à guisa de introdução, apresenta-se de forma resumida a lei trabalhista brasileira e suas características principais, para posteriormente se introduzir o que é o porquê se cogita o fim do FGTS. Na revisão teórica são trazidas as correntes políticas e acadêmicas envolvidas no debate foco do trabalho, apresentando o contraste entre as teorias que suportam o fim do FGTS com as teorias que suportam a continuidade do fundo, neste sentido, a revisão da literatura será construída de modo a compulsar, com base nas teorias científicas, os argumentos empíricos que sustentam os debates populares acerca do tema. Para fundamentar o fim do FGTS, serão trazidos os pensamentos neoclássicos da *mão invisível*, complementado pelos argumentos atuais, que predominam em várias escolas liberais, a exemplo da Escola Austríaca de Economia e a Escola de Chicago de Economia, sobre a ineficiência como característica intrínseca do Estado quando na função de gestor de atividades econômicas. A continuidade do fundo é defesa pela corrente que entende seu papel sistêmico e social, cuja importância extrapola um fim isolado em si mesmo, dada a sua importância como estabilizador econômico e fonte de liquidez. A estimativa proposta por este trabalho é

desenvolvida posteriormente, por meio da aplicação de ferramentas matemáticas, de modo a demonstrar que, à luz das teorias econômicas, o fim do FGTS só é interessante quando avaliado de forma isolada (microeconômica). A apresentação da proposta de suspensão dos depósitos tem sido feita de forma leiga e superficial por diversos formadores de opinião, o que tem aumentado sua defesa tanto no ambiente social quanto no político. Porém, esta mudança na política arrecadatória implicaria na mencionada redução da atividade econômica, uma vez que, conforme se pretende aqui demonstrado, o produto econômico futuro está diretamente relacionado com a taxa de juros praticada no mercado, sendo que essa é diretamente afetada pelo volume de depósitos, FGTS incluso. Neste sentido, a última parte fará aplicação das ferramentas que estudam os padrões de poupança e investimento através do tempo, procurando demonstrar que, se extinto o FGTS, a tendência de equilíbrio de mercado seria no sentido do encolhimento das atividades econômicas diretamente afetadas pelo FGTS, além do impacto indireto nas demais atividades econômicas pela redução do dinheiro disponível para empréstimos, forçando alta nos juros praticados pelos operadores financeiros.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. TRIBUTO DE-JURE ET DE-FACTO

O Código Tributário Nacional define tributo de forma clara no seu art. 3º, e elenca os tipos de tributos no seu artigo 5º, conforme a transcrição literal abaixo.

> ***Art. 3º*** *tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.*
>
> ***Art. 5º*** *os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria.*

Através da leitura do CTN e da característica patrimonial do FGTS, que é um depósito do trabalhador e não um recolhimento devido ao estado, é possível concluir que o FGTS não é tributo de direito, sendo este inclusive o entendimento do STJ, publicado na

súmula 646. Este trabalho, contudo, encara o FGTS como tributo *de-facto*, o que não implica em questionar o status jurídico do FGTS, mas avaliá-lo sob um prisma econômico semelhante ao dos tributos, vez que enquanto não é repassado ao trabalhador, este valor é parte de um fundo social. De forma análoga aos tributos e resguardados os limites de aplicação, o dinheiro do FGTS está disponível ao estado para o financiamento de atividades públicas e serve aos interesses macroeconômicos como estabilizador econômico e impulsionador de atividades como a construção civil, logo, embora não seja tributo sob o prisma legal, avaliado de forma econômica, este estudo defende que o FGTS produz efeitos de tributo e para fins de avaliação do seu impacto social, deve ser estudado também como tributo.

2.2. A LEI TRABALHISTA BRASILEIRA

O conjunto das leis trabalhistas do Brasil, reunidas na CLT - Consolidação das leis do trabalho, segue os princípios legais da proteção do trabalhador, parte subentendida como hipossuficiente, através da irrenunciabilidade de um rol taxativos de cláusulas contratuais, deste modo, esse instituto jurídico se difere dos códigos mais liberais, como o próprio Código Civil brasileiro, em especial porque restringe a liberdade das partes na negociação dos Direitos Trabalhistas em prejuízo do trabalhador.

Segundo o *princípio da irrenunciabilidade de direitos*, mesmo que o empregado assine contrato de trabalho renunciando um direito obrigatório, tal renúncia não terá validade legal, desta forma, ainda que o queira, não é facultado ao empregado abdicar suas férias, seu 13º salário[2], seu FGTS, entre outros direitos legais. Em consonância com a intensão protetiva, uma reclamação por descumprimento das previsões será sempre recebida pela justiça do trabalho, dispensando a necessidade de advogado postulante ou pagamento antecipado de custas processuais.

[2] A cultura de bônus de fim de ano foi absorvida pelo ordenamento jurídico brasileiro e transformada em direito irrenunciável, desta forma, o trabalhador brasileiro regido pela CLT tem direito, no mês de dezembro, a um pagamento adicional equivalente ao seu salário mensal. Embora aumente a demanda por produtos típicos de fim de ano, este benefício, por ser pontual, não é significativo para inflacionar os produtos da cesta básica. Assim como o FGTS, este benefício sofre críticas do lobby empresarial no sentido de diluir o 13º em parcelas mensais, a serem pagas junto do salário. Conforme será demonstrado durante o desenvolvimento deste trabalho, a teoria econômica aponta para a conclusão de que se o 13º salário fosse diluído em pagamentos mensais, a maior demanda sobre os produtos da cesta básica neutralizaria, através da inflação, este crescimento salarial, deste modo, o 13º salário deixaria de existir em termos práticos.

2.3. O QUE É O FGTS?

O FGTS – Fundo de garantia por tempo de serviço – é um fundo formado a partir do depósito compulsório que o empregador deve fazer em nome do empregado. Apesar de pouco semelhante aos esquemas de pensão privada hoje crescentes em todo o mundo, o FGTS difere em sua forma de arrecadação, que é compulsória e realizada por terceiro, com o valor mínimo indexado ao salário do trabalhador, em banco público específico. O fundo difere também nas condições de saque, vez que são todas condições taxativas. Resulta que embora depositado em conta investimento em nome do empregado, o FGTS não faculta às partes escolher o banco destinatário do fundo, assim como o percentual, que é hoje fixado em 8% dos rendimentos do trabalhador, é alíquota mínima taxativa. Como regra, o trabalhador terá acesso a todos depósitos acumulados (corrigidos monetariamente) no momento de aposentadoria, porém, o esquema FGTS permite realização do saque também em momentos especiais, como o desemprego involuntário, algumas condições de saúde, aquisição de casa própria, entre outras.

Na relação de emprego, o FGTS serve como indexador da multa rescisória, devida pelo empregador caso esse promova, de forma não legalmente justificável, o fim do contrato de trabalho. Na realidade de hoje, em caso de dispensa injustificada ou pedido de demissão motivada, além dos depósitos de 8% previamente mencionados, o empregador deve depositar a título de fim de contrato, 40% de todo o valor acumulado durante a relação de trabalho. A finalidade desta previsão legal é, além de desestimular uma avalanche de dispensas em momento de crise econômica, proporcionar ao empregado uma espécie de 'seguro-desemprego adicional'[3] durante o período em que procura por novo emprego.

2.4. POR QUE SE COGITA O FIM DO FGTS?

Apesar de integrar os custos da folha de pagamento do empregador, o FGTS é depositado de forma compulsória, em banco público e para investimento em indústria específica. Desta forma, este valor integra o salário do trabalhador, mas não influencia nos

[3] No Brasil, existe hoje a previsão de seguro desemprego que é financiada pelo FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador - e tem o número de parcelas e valor teto limitados por lei, neste sentido, utilizo o termo "Seguro desemprego adicional" e chamo atenção ao fato que, sobre este "seguro desemprego adicional", indexado pela multa contratual, não existe o teto contratual, logo, seus efeitos macroeconômicos são muito mais significativos no sentido de manter, ainda que por limitado período de tempo, a atividade econômica do desempregado.

mecanismos naturais de oferta e demanda, a "mão invisível" que controla, entre outras coisas, o valor a ser pago pela mão de obra.

Por não estar disponível ao trabalhador e ser investido em indústria diversa, o dinheiro depositado no fundo também não influencia diretamente na inflação dos produtos da cesta básica. Esta peculiaridade retira do mercado de trabalho o poder de controle indireto sobre o valor total da mão de obra. É no setor bancário, porém que existe o mais claro conflito de interesses: O dinheiro do FGTS é disponibilizado no mercado, através de bancos públicos, a juros mais baixos que os praticados pelos bancos comerciais, agindo desta forma como grande concorrente dos bancos privados.

A falta da percepção social sobre a importância do FGTS, assim como o lobby que financia grande parte da imprensa e dos *think tanks liberais*[4] têm criado condições para que, aos poucos, leis e reformas constitucionais criem contornos à obrigatoriedade do FGTS. Este mesmo país onde morriam de fome cerca de 290 crianças por dia segundo notícia da Rede Globo em 1992, experimentou um expressivo crescimento econômico, o que faz da extrema pobreza uma recordação relativamente distante, fazendo com que o lobby de bancos privados e o discurso político pela redução de direitos trabalhistas não sofra sequer questionamento popular compatível com o tamanho da mudança proposta.

No momento da pesquisa que resultou neste trabalho, o congresso nacional já havia aprovado formas de contratação de trabalhadores fora da CLT. A terceirização irrestrita de trabalhadores, antes proibida no Brasil, foi regulamentada, permitindo não apenas o nascimento das agências de empregos, como a contratação de trabalhadores escondidos atrás de suas próprias empresas individuais. Este método, no Brasil batizado de cultura da "*PJotização*", permite ao empregador escolher se contrata o trabalhador dentro do regime CLT, no qual o FGTS é cláusula irrenunciável, ou se exige ao trabalhador se apresentar como empresa prestadora de serviços, excluindo-se neste caso toda proteção oferecida pela CLT.

Importante observar que segundo o argumento dos responsáveis pela reforma trabalhista[5], "nenhum direito teria sido retirado dos trabalhadores. Houve, porém, um suposto

[4] Embora seja profissão regulamentada e restrita aos bacharéis em Ciências Econômicas, o uso do título "Economista", assim como a redação jornalística de assuntos relacionados ao tema fechou as portas aos profissionais da área e, empenhada na difusão de ideologias liberais, a grande mídia apresenta como verdade toda teoria criada pelos "Economistas de Facebook". Para parte da juventude brasileira, os métodos econômicos apresentados por jovens formados pelas vídeo aulas do Instituto Misis Brasil são mais dignos de credibilidade que o que dizes economistas renomados com décadas de experiência em bancos centrais, ministérios de políticas econômicas, centros de pesquisas e afins. Pode-se dizer que todo o conhecimento econômico desenvolvido pela humanidade é hoje ridicularizado no meio empírico pela frase "menos Marx, mais Misis".

[5] A reforma trabalhista era parte das propostas do PSDB, derrotadas pelo voto popular nas eleições de 2014. A presidenta eleita em 2014 foi deposta em processo de impeachment protagonizado pelo partido derrotado nas

aumento de direitos já que agora o trabalhador teria como negociar com seu empregador coisas que antes ele seria proibido pelo estado paternalista". Embora esses supostos direitos tenham sido dados ao trabalhador, não se espera, por questões lógicas, que esteja nas mãos da parte hipossuficiente ditar as regras do contrato de trabalho, em especial neste cenário de alto desemprego.

Objetivamente, além de flexionar cláusulas irrenunciáveis, a reforma trabalhista criou maior possibilidade de haver prestação de serviços fora do regime CLT. Tal modelo de prestação de serviço diminui o número de trabalhadores que participam do esquema FGTS e os resultados deste tipo de mudança na política de arrecadação de poupança compulsória é objeto de estudo deste trabalho.

2.5. CORRENTES TEÓRICAS QUE SUPORTAM O FIM DO FGTS

Segundo as escolas liberais, entre as quais se destacam a neoclássica, a escola de Chicago e a Escola Austríaca[6], o controle centralizado da economia conduz inevitavelmente a distorções nos valores reais dos bens econômicos, gerando problemas ainda maiores que aqueles intrínsecos ao sistema capitalista (HAYEK, 1945 apud Simonetti Et al, 2010), neste sentido, seus seguidores advogam pela diminuição do estado, com consecutivo relaxamento de leis protecionistas e a total flexibilização dos contratos trabalhistas. Em termos práticos, argumentam que a tentativa do governo brasileiro em proteger seus trabalhadores acaba por aumentar os níveis de desemprego e diminuir o salário real do mercado. Sendo o depósito compulsório do FGTS um custo a mais para o empregador, este evitaria contratações a curto prazo e desestimularia a capacidade de investimento das empresas.

> *"Embora as generosas regulamentações do mercado de trabalho beneficiem esses trabalhadores dentro do mercado formal de trabalho, eles também podem levar a*

eleições de 2014. Um dos primeiros atos da "Ponte Para o Futuro", o modelo econômico liberal implementado pelo grupo político que conquistou a presidência através da deposição de Dilma Roussel foi exatamente a reforma trabalhista derrotada nas urnas.

[6] O mundo acadêmico não reconhece a Escola Austríaca de Economia, apesar de admitir a relevância das obras de alguns autores utilizados pelo grupo que é em verdade um *think tank* liberal. O entendimento predominante na academia é que a Escola Austríaca de Economia em nada se relaciona com os economistas austríacos como Hayek e Misis, porém, faz uso da reputação desses a fim de endossar um lobby liberal em favor de privatizações, redução de impostos e redução do estado em favor da iniciativa privada.

> *um menor emprego agregado, mobilidade limitada da força de trabalho (flexibilidade), redução da produtividade do trabalho e adoção limitada de novas tecnologias." (Heckman (2003) apud Workd Bank, 2005, p. 107)*

De acordo com a *teoria neoclássica,* é possível à empresa escolher várias combinações dos recursos {*capital, trabalho}*, para que estrategicamente combinados alcancem a produção de uma mesma quantidade de produtos.[7] Baseado nesta teoria, Workd Bank (2005) argumenta que o FGTS, ao elevar em 8% o custo do trabalho, estimularia o empresário a adotar técnica de produção mais *capital intensive*[8], o que resultaria em menor quantidade de empregos naquela sociedade.

Ainda fundamentados nas teorias que pedem a diminuição do estado, argumentam os contrários ao programa FGTS que o mercado financeiro oferece sempre opções de investimento com maior remuneração que a dos títulos do tesouro nacional, e que certamente agências privadas defenderiam mais o interesse dos investidores que um banco estatal. Neste sentido, nada mais justo que deixar a decisão por conta dos próprios empregados, que poderiam partir para desde o investimento em um esquema de previdência privada até o investimento em bolsa de valores. Em matéria intitulada "Por que sou contra o FGTS" postada no blog InfoMoney, Celson Plácido (2016) argumenta: "Deixe que o trabalhador cuide do dinheiro dele ou eleve o retorno do trabalhador. O direito é do trabalhador gerir o seu dinheiro...", e posteriormente apresenta um cálculo que tem se tornado mantra nos debates econômicos brasileiros:

> *"Vamos às contas: Utilizando o FGTS, ao final de 16 anos o trabalhador teria um saldo de R$ 23.560,00 na conta FGTS; Utilizando a correção pela inflação, o*

[7] Uma empresa pode decidir em investir em mais máquinas ou mais capital humano. Se o valor da mão de obra aumenta, é natural que as empresas adotem um modelo intensivo em capital. Por outro lado, a diminuição do valor da mão de obra incentiva a redução no investimento em máquinas. A forma simples de compreender tal tendência é a escolha de um construtor em contratar serventes de pedreiro para produzir o concreto ou alugar (ou mesmo comprar) uma misturadora de concreto do tipo betoneira. Se o retorno por investimento esperado na aquisição da máquina superar as horas de trabalho necessárias para a contratação de trabalhadores no tempo esperado de vida útil da máquina, o empreendedor deixará de gerar empregos e fará aquisição da máquina betoneira, que apesar de ser eficiente na produção de concreto, não tem uma importante qualidade de todo trabalhador que é ser ao mesmo tempo consumidor.

[8] O termo foi deixado em inglês conforme é mencionado na academia e significa simplesmente contratar mais máquinas que pessoas.

> *trabalhador deveria ter um saldo de R$ 28.637. Ou seja, o FGTS não corrigiu nem a inflação; e utilizando a taxa Selic média, com um retorno de 80% dos juros (ex: se a Selic média em 2015 foi de 13,37%, o retorno seria de 10,7%), considerado um investimento ultraconservador, o saldo final após 16 anos, seria de R$ 51.187, ou seja, 117% acima do FGTS." (Plácido, 2016)*

Por fim, resta a crítica política acerca da corrupção existente nas empresas públicas que administram o dinheiro do FGTS. Argumentam os liberais favoráveis à diminuição do estado que toda administração estatal do patrimônio público abre brechas à corrupção, o que acaba por criar uma classe de sanguessugas do dinheiro público "O Estado, (...) é uma instituição social, gerida por um grupo vitorioso que impõe suas vontades sobre o grupo derrotado, (...) esse modelo não produziria resultado diferente que a exploração econômica dos vencidos pelos vencedores." (Oppenheimer, (1915) apud Rothbard, (2009) p.1.617). Seguindo o mesmo argumento, em trabalho mais recente, Buchanan (1993) contesta a capacidade de um estado, ainda que democrático, de agir no melhor interesse público, chamando mais uma vez atenção à preponderância do interesse particular dos governantes. "quando estendido durante todo o processo político, tende a mudar os resultados para longe, em vez de qualquer concepção significativa de 'interesse público.'" (apud Mackintosh, (2010), p. 458). Neste sentido, a maior crítica hoje no Brasil recai sobre o beneficiamento de alguns grupos sobre outros, um tipo de ineficiência que Mackintosh (2016) explica como sendo um desafio dos atuais modelos de tomada de decisão quanto ao uso do dinheiro público.

> *"Muitas decisões do governo, portanto, geram lucro. (...) Buscadores de lucro inclui o lobby por cargos e contratos, a campanha por políticas que geram lucro e a doação de favores e subornos a funcionários públicos e políticos por solicitantes de propina. Essa busca por propina é perda social se, por exemplo, simplesmente transfere o dinheiro público entre grupos participantes, no lugar de melhorar os resultados para a sociedade, ou se está associado à provisão incompetente, porque cargos e funções são*

decididos politicamente em vez de nomeadas por mérito." (Mackintosh, 2016, p. 471, tradução não literal do autor)[9]

2.6. FUNDAMENTOS QUE SUPORTAM A CONTINUIDADE DO FGTS

Apesar de amplamente divulgado como um direito do trabalhador, o FGTS é também um importante mecanismo de estabilização econômica e estabilização contratual. O FGTS nasceu como alternativa ao regime de estabilidade que os empregados faziam direito quando alcançavam 10 anos de trabalho na mesma empresa. Aquele regime, definitivamente abandonado em 1988, motivava dispensas de empregados próximos do alcance da estabilidade. Neste sentido, o FGTS trazia segurança contratual, tanto ao empregador, que antes perdia o direito de dispensar o empregado quando completos os 10 anos de trabalho, quanto ao empregado, que passava a ter direito a uma indenização por rescisão de contrato indexada no valor do FGTS depositado pela empresa. Na prática, quanto mais veterano for o funcionário, mais caro será para dispensá-lo, porém, a dispensa desmotivada não é mais proibida, como no regime da estabilidade. (CAIXA-f, s.d.)

Em termos microeconômicos, o FGTS serve como poupança a ser utilizada pelo empregado na ocasião de sua aposentadoria, servindo alternativamente como recurso financeiro disponível ao trabalhador em eventual caso de dispensa. Como o fundo surgiu em um momento em que o governo apontava como grande problema social o alto déficit habitacional (CAIXA-f, s.d.), o Fundo nasceu destinado ao financiamento da construção civil. Deste modo, ainda que empregado, o trabalhador pode fazer uso de sua conta para parte do pagamento da casa própria.

Em termos sociais, o FGTS funciona como fonte de sustento do trabalhador desempregado, servindo também como estabilizador macroeconômico no sentido em que mantém a possibilidade de consumo no início dos ciclos de desemprego, conforme demonstra estudo realizado por Costa (2010).

"Como o número de meses que os saques de FGTS mantêm os salários dos trabalhadores demitidos é de,

[9] "Much government decision making therefore creates rents. (…) Rent-seeking includes lobbying for positions and contracts, campaigning for policies that create rents, and the giving of favours and bribes to public officials and politicians by rent-seekers. Such rent- seeking is socially wasteful if, for example, it merely transfers rents between individuals, rather than improving outcomes for consumers, or if it is associated with incompetent provision, because positions are bought and sold rather than appointed on merit." (Mackintosh, (2016), p. 471)

> *aproximadamente, 2,3 meses, "conclui-se que o trabalhador tem sua renda garantida – e, portanto, mantém-se o consumo da economia – em parte do período de desemprego."* (COSTA, (2010), p. 26)

Ainda no aspecto social, (Biancarelli e Conti, (2015); definem, de forma indireta, o FGTS como uma aplicação do Keynisianismo na economia brasileira, pois, ao ser concebido com recursos focados na construção civil, o projeto procura primeiramente incentivar a oferta por produtos e serviços voltados à construção de moradias e ao desenvolvimento da infraestrutura nacional. De forma paralela procurava-se incentivar empregos diretos e indiretos na indústria da construção, já que naquela ocasião o Brasil possuía mão de obra disponível, porém, nenhum estímulo era realizado no sentido de quebrar a inércia produtiva (CAIXA-s, s/d).

Apesar de apetitosa quando avaliada de forma empírica, podemos observar que à luz das teorias econômicas, a ideia do fim do FGTS como depósito compulsório e sua eventual transferência mensal ao trabalhador como parte do seu salário é uma medida que pode causar decisivos danos sociais. Ester Dweck chama atenção à falácia da composição embutida no lobby contra a poupança compulsória.

> *"Se cada um se beneficiar sozinho, ele vai acabar gerando um caos tão grande que ele não vai se beneficiar". (DWECK, 2017)*

Respondendo ao mesmo tema, Fernando Haddad complementa que os empresários que apoiam este tipo de medida "estão apoiando, sem saber, um encolhimento do mercado interno com essas reformas que estão sendo patrocinadas" (HADDAD, 2017). Desta forma, nota-se claro interesse lobista no sentido de se produzir para o mercado internacional, sacrificando o poder de compra da população brasileira.

> *"O que está surgindo agora é uma retomada desse processo que vê o desenvolvimento atrelado ao mercado externo e ao capital estrangeiro" (HADDAD, 2017).*

Importa neste sentido analisar os efeitos desta proposta no mercado financeiro em nível macroeconômico. Estudando tal mudança como um aumento imediato da quantidade de moeda em circulação na economia brasileira, conclui-se que mesmo que o salário do empregado receba um acréscimo de 8% como resposta ao fim do FGTS, este valor deixaria de existir na prática, como explica Alan Rabin

> *o dinheiro, sozinho entre todos os bens, carece de um mercado específico próprio onde a oferta e a demanda atendam e determinem um preço específico. Essa circunstância obstrui a rápida restauração do equilíbrio, uma vez perturbado, entre oferta e demanda.". (RABIN, 2004 p.10)*

Uma vez alcançado o equilíbrio anteriormente perturbado pelo aumento da quantidade de moeda, qualquer tentativa de pressão por novos aumentos implicaria em novo ciclo inflacionário, como explicam Howells e Santos (2015, p. 282) *"Salários mais altos acordados entre trabalhadores e empresas pressionam os preços de bens e serviços, provocando a inflação."* Na prática, tal teoria afirma que, ao estabelecer salários acima da linha de equilíbrio de mercado, comerciantes e produtores tenderiam aumentar seus preços na tentativa de recuperarem a antiga margem de lucros, o que forçaria uma alta generalizada de preços.

Aplicando tais teorias à proposta de converter o depósito do FGTS em repasse mensal, podemos esperar que, imediatamente após a mudança de cultura, a quantidade maior de dinheiro em circulação forçaria novo equilíbrio de mercado, e este fictício aumento de salário seria neutralizado pelos efeitos da inflação, levando o trabalhador ao mesmo poder de compra que tinha antes da mudança.

Outra incoerência reside na ilusão de que o distanciamento do estado de seu papel de curador da poupança compulsória, assumindo então um papel orientador, poderia resultar em mudança de comportamento social. Criar campanhas publicitárias de conscientização e mesmo assim, trabalhando contra as campanhas de promoção do consumismo desacerbado pode ser ainda mais custoso que o próprio depósito compulsório. Por outo lado, deixar a decisão de poupar ou não por conta do trabalhador implicaria na escolha entre a perda do estabilizador econômico ou um aumento nos juros praticados no

mercado financeiro. Conforme explica a teoria ***Análise neoclássica das decisões sobre gastos, poupança e empréstimos***, para estimular poupança no lado dos indivíduos, o mercado financeiro terá que elevar os juros ofertados aos poupadores (Himmelweit e Stone, 2016) desta forma, a cultura de poupança estaria condicionada a uma oferta de remuneração financeira maior que as oferecidas hoje pelo sistema FGTS, o que acaba por sugerir um aumento dos juros como resultado de se tentar promover depósitos voluntários em poupança.

Sobre tal perspectiva de diminuição do estado, podemos notar que a realidade prática vivida em países desenvolvidos nos mostra que haveria somente uma transferência da responsabilidade do setor privado para o público quanto ao custeamento dos benefícios sociais. O FGTS, hoje financiado pelo setor privado, é responsável pela cobertura de uma média de 2,3 meses de consumo de um trabalhador desempregado (Costa, 2010). Ao deixar de existir, a estabilização econômica e social proporcionada por este tipo de fundo deverá, sob pena de se colocar em risco o sistema financeiro, ser substituída por medidas governamentais semelhantes àquelas existentes em países desenvolvidos como o *Job seekers alowance*[10] do Reino Unido. Ao contrário do FGTS, que é pago pelo empregador, os benefícios sociais custeados pelo estado com dinheiro dos pagadores de impostos, tenderiam sofrer ainda mais críticas por parte da opinião pública.

Sobre a crítica relacionada ao uso do dinheiro arrecadado pelo fundo, assim como eventuais casos de corrupção, pergunta-se primeiramente se não seria mais correto atacar a corrupção no lugar de acabar de vez com um projeto, já que em nenhuma realidade livre de lobby se decide por sacrificar o doente como alternativa ao tratamento. Já sobre o investimento, o FGTS tem seus recursos aplicados de forma direta na construção civil, porém, refletindo indiretamente na geração de empregos, já que, conforme ensina Keynes (1936), o estímulo estatal em infraestrutura reflete também em benefícios indiretos, gerando efeitos econômicos maiores que o investimento inicial. (citado em Trigg, 2013)

A administração do fundo é realizada de forma tripartite pela Caixa Econômica Federal, através de conselho curador formado por representantes de todos os setores interessados.

[10] No Reino Unido o governo opera política de estabilização econômica com um benefício de desemprego no estilo do Seguro-desemprego brasileiro, mas sem limites de parcelas. Embora à primeira vista tal política possa parecer uma política voltada ao vulnerável, ela tem se demonstrado importante no sentido em que funciona como estabilizador econômico mantendo a saúde do mercado me momentos de crise já que a garantia de continuidade do benefício não produz uma imediata interrupção no consumo nos momentos de crise de desempregos.

> *"O Conselho é um colegiado tripartite composto por entidades representativas dos trabalhadores, dos empregadores e representantes do Governo Federal." (CAIXA, 2017)*

Apesar de ter seus recursos focados na indústria da construção civil, o banco Caixa faz uso da diversificação como forma de redução de riscos, realizando empréstimos entre administração pública, famílias carentes e construtoras. Em situações excepcionais como a crise de 2008, houve inclusive investimentos no mercado financeiro, porém, o risco sobre a administração dos fundos é inteiramente do banco curador, e jamais compartilhado com o FGTS, que é assegurado pelo governo. (Biancarelli e Conti, 2015).

Segundo estudo realizado por CAIXA-g, estes empréstimos tendem beneficiar os trabalhadores através do estímulo da oferta de serviços e produtos na área da construção civil. Os efeitos sociais diretos são a maior facilidade na aquisição da casa própria, tanto pelo aumento da oferta por parte das construtoras subsidiadas, quanto pela menor taxa de juros e facilidade de acesso ao crédito.[11] Indiretamente, tem-se o aumento na oferta de empregos diretos e indiretos.

> *"No setor de saneamento básico, essencial para a melhoria da qualidade de vida da população e cujos investimentos em obras também viabilizam a geração permanente de milhões de empregos, o FGTS tem sido o principal responsável por grande parte do que foi feito no país" (CAIXA-s, s.d., p. 30)*

A parte do fundo destinada às grandes empreiteiras serve aos entes da federação no sentido em que disponibiliza empréstimos de baixo custo para financiar infraestrutura de saneamento e outras obras de construção civil. (CAIXA-s, s.d.) Quando há disponibilidade de recursos no fundo, os mesmos podem ser tomados por países com os quais

[11] Desde a implementação da "Ponte para o Futuro", o valor disponível para programas de estímulo à aquisição da casa própria vem sendo reduzidos. A nova linha de crédito, batizada por críticos ao governo por "minha mansão minha vida" tem como público-alvo grupos sociais de alta renda. Resta salientar que este novo modelo já é fruto da modificação na política econômica forçada sobre a sociedade brasileira pelos idos de 2016. A finalidade do fundo sempre foi o estímulo à aquisição da casa própria por parte das famílias de baixa renda, além do financiamento de programas voltados à construção civil governamental.

o Brasil possui vantajosa relação diplomática no sentido de financiar o trabalho de empresas brasileiras no exterior.

Por fim, resta avaliar a sugestão de que caberia ao trabalhador a escolha de como melhor investir o próprio dinheiro. Ao pensar nos trabalhadores lançados à própria sorte como investidores em bancos privados, podemos usar a teoria *principal-agent* (cliente-agência) ao caso concreto e levantar primeiramente a **Assimetria de informações** como um obstáculo à real efetivação dos interesses dos trabalhadores como um todo.

> *"O problema, como na maioria dos casos em que um cliente delega decisões a um agente, é que não é possível escrever um contrato que cubra todas as eventualidades e garanta que o agente sempre atue no melhor interesse do cliente." (MILNE, 2012, p. 195)12*

Na mesma direção, seria demais esperar que o trabalhador comum, que representa a grande maioria daqueles empregados pelo regime CLT, tenha conhecimento suficiente para escolher, de forma eficiente, entre as várias opções que seriam disponibilizadas no mercado, conforme explica Milne (2012, p. 184):

> *"O mercado de capitais não aloca apenas recursos entre poupança e investimento. Eles também alocam poupança e investimentos entre oportunidades de baixo risco e alto risco."*

Apesar de sua baixa rentabilidade frente a outras opções do mercado, destaca-se o fato de o FGTS ser um investimento isento de tributação e livre de riscos, deste modo, quando avaliado à luz da teoria risk-return tradeoff[13], é evidente que para um investimento livre de riscos e especulações financeiras, a contrapartida esperada é um menor rendimento (MILNE, 2012, p. 184). Neste sentido, a garantia oferecida pelo fundo depositado em banco

[13] A tendência é que investimentos mais conservadores possuam menor risco que investimentos arrojados. Pessoas que possuam aversão ao risco tendem a investimentos com retorno garantido e assegurados pelo governo, como é o caso da poupança. Investidores com maior propensão a riscos se aventuram em investimentos que prometem PROBABILIDADE de maior rendimento, porém não possuem garantia. A tradução popular desta teoria é o termo "risco-recompensa"

público não se limita à correção monetária, já que em eventual colapso do sistema financeiro com consecutiva quebra de bancos privados, estariam todos os investidores entregues à própria sorte. No caso do FGTS, o dinheiro do trabalhador é assegurado pelo órgão responsável pela emissão da moeda nacional.

A respeito da última afirmação, é inegável o fato que a emissão excessiva de moedas para o pagamento de dívidas força o desequilíbrio do dinheiro, reduzindo seu valor. Não se trata de defender tal prática, mas concordar que este seria dos males, o menor. Tendo investido em banco privado que viesse a falir por consequência de crise financeira, restaria ao investidor a esperança de receber uma insignificante fração de seu investimento como quinhão da expropriação dos bens remanescentes, porém, ao investir em fundo garantido pelo banco central, ainda que seja vítima dos efeitos inflacionários advindos da emissão exagerada de moeda, o investidor receberia seu investimento.

2.7. ESTIMATIVA NUMÉRICA DOS CENÁRIOS COM E SEM O FGTS

Método:

Cabe, nesta parte do trabalho, utilizar as teorias do *equilíbrio de mercado e da eficiência do mercado*[14] para simular, de forma gráfica, quais seriam os impactos do fim do FGTS no investimento realizado pelo setor empresarial no mercado brasileiro. O modelo parte da premissa de que a oferta de dinheiro oferecido pelos indivíduos para as empresas através do mercado financeiro será maior quanto maior for a taxa de juros (MILNE, 2012). Desta forma, o FGTS será modelado como restrição mínima de investimento e a comparação se dará pelo contraste da realidade atual (com FGTS) com a realidade hipotética (sem FGTS).

Por tratar-se de análise de efeito abstrato, os valores utilizados nos modelos serão convencionados de modo a permitir uma visualização mais eficiente do ponto de vista analítico, desta forma, foi escolhido o valor de 1.000,00 para o salário, a ser acrescido de 80,00 referentes aos 8% do FGTS. Outras premissas adotadas por este modelo são um valor mínimo de subsistência fixado em 400,00 e o investimento voluntário partindo do 0,00 quando a oferta de remuneração é 0%.

[14] Capital Market equilibrium and Capital Market efficiency – São teorias utilizadas tanto em ciências econômicas quanto em Engenharia de Produção.

2.8. LIMITAÇÕES DESTA ANÁLISE

Os valores de 1.000,00 e 400,00 são arbitrários e nada tem a ver com a realidade financeira ou a expectativa de consumo mínimo na sociedade brasileira. É sabido que, ainda que sem remuneração financeira (0%), alguns indivíduos tendem a poupar para o futuro, porém, este modelo deixará de lado este tipo de investimento e trabalhará apenas o investimento motivado pela remuneração financeira, tendo em vista que a alimentação do modelo com valores reais implicaria no mesmo resultado gráfico (deslocamento do nível de resultado futuro), que é o foco desta demonstração.

Importante salientar que esta análise se limita em demonstrar, com fundamentação econômica, o impacto da diminuição da oferta de dinheiro no mercado financeiro e o efeito desta diminuição no nível de investimento das empresas. É sabido que, em realidade prática, o fim do FGTS acarretaria incontáveis efeitos indiretos que incluiriam desde os avaliados anteriormente na revisão bibliográfica até efeitos impossíveis de serem previstos. Neste sentido, vale parafrasear Hayek (citado in TOU, 2014) que admitiu humildemente tratar-se a economia de realidade tão complexa que nenhum modelo matemático ou computacional foi até hoje capaz de representá-la de forma perfeita.

2.9. A PROPENSÃO DE INVESTIMENTO EM FUNÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A tabela a seguir contém uma coleção de dados criados por um algoritmo cujo objetivo foi o de encontrar uma propensão marginal de investimento que alcançasse o valor mínimo de subsistência (limite máximo de investimento = 400,00) com a taxa de juros em 11%. Para a realidade atual o indexador encontrado foi 0.08 e para a realidade hipotética o indexador encontrado foi 0.086414.

-

Realidade atual				Realidade hipotética			
juros	Consumo	Poupança	disponível	juros	Consumo	Poupança	disponível
0	1000.00	0.00	80.00	0	1080.00	0.00	0.00
1	920.00	80.00	160.00	1	986.67	93.33	93.33
2	846.40	153.60	233.60	2	901.41	178.59	178.59
3	778.69	221.31	301.31	3	823.52	256.48	256.48
4	716.39	283.61	363.61	4	752.35	327.65	327.65
5	659.08	340.92	420.92	5	687.34	392.66	392.66
6	606.36	393.64	473.64	6	627.94	452.06	452.06
7	557.85	442.15	522.15	7	573.68	506.32	506.32
8	513.22	486.78	566.78	8	524.11	555.89	555.89
9	472.16	527.84	607.84	9	478.82	601.18	601.18
10	434.39	565.61	645.61	10	437.44	642.56	642.56
11	399.64	600.36	680.36	11	399.64	680.36	680.36

Tabela 1 - Propensão de investimento em função da remuneração

Realidade atual: O salário total do trabalhador é de 1.080,00, porém este tem acesso direto a 1.000,00. O trabalhador inicia investindo por decisão própria 0,00 quando o mercado oferece remuneração de 0%, porém, por participar de um esquema de poupança compulsória, o mercado financeiro recebe seu investimento de 80,00 indiferentemente da taxa de juros ofertada.

Realidade hipotética: O trabalhador tem controle sobre 1.080,00; dos quais ele inicia investindo zero, quando os juros estão em 0%. Por não participar de um esquema de poupança compulsória, o mercado financeiro inicia também com a oferta de 0,00 quando oferece remuneração de 0%.

Fazendo a plotagem gráfica dos dados da tabela, podemos analisar a quantidade de dinheiro disponível na economia em função da taxa de juros ofertada. O gráfico termina coincidente em 11% por ser este o valor convencionado como o teto limite para viabilidade de investimento.

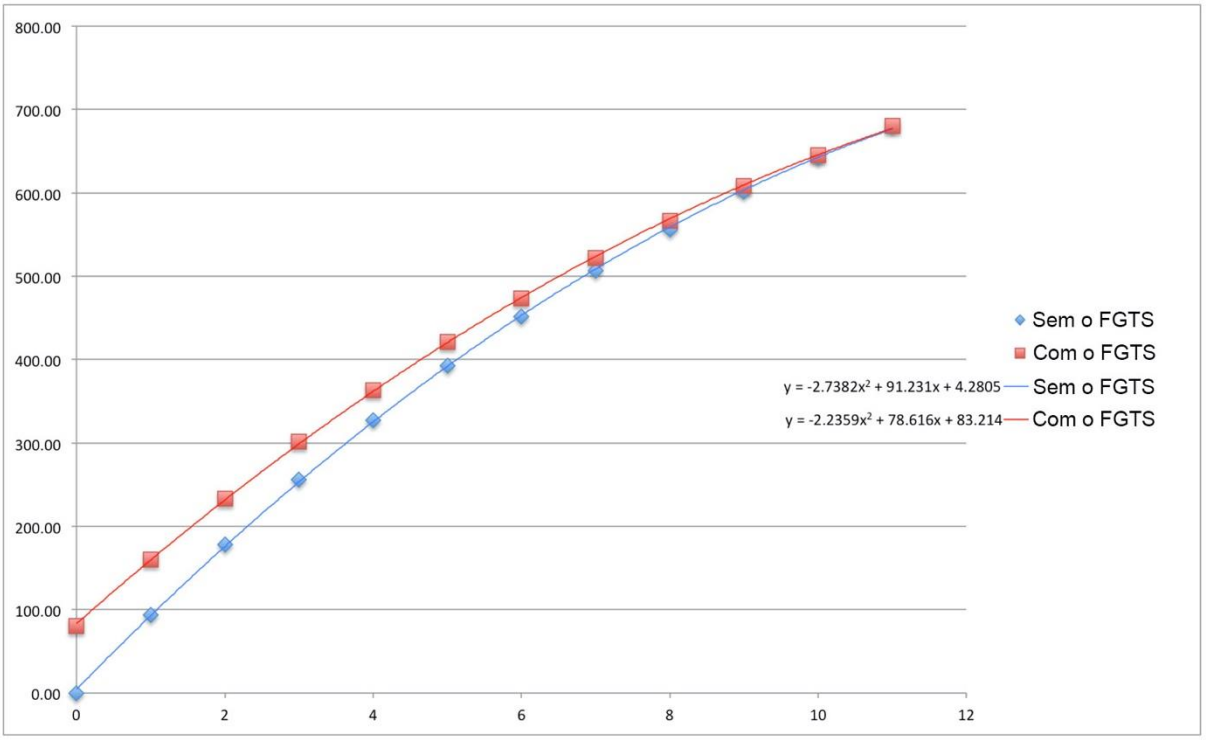

Figura 1- Propensão de investimento em função da remuneração
Fonte: elaboração do autor com o uso de planilha eletrônica

Na figura acima, a curva azul representa a realidade hipotética (sem o depósito compulsório do FGTS), já a curva vermelha representa a realidade atual. Pela posição das curvas em relação ao eixo 'y' é possível perceber que o fim do FGTS tende a diminuir a quantidade de dinheiro disponível no mercado financeiro em função da taxa de juros, em toda faixa convencionada para estudo, agindo desta forma como desestímulo ao investimento, conforme explica Milne, *"Um aumento na (...) taxa de juros torna mais caro o empréstimo e as empresas acabam investindo menos e poupando mais (...) há uma relação negativa entre a taxa de juros e o investimento."* (2012, p. 176).

Além da estimativa da quantidade de dinheiro oferecido no mercado financeiro, este modelo nos permite derivar a fórmula da propensão marginal ao investimento em função dos juros ofertados, que será a primeira derivada da fórmula geratriz da curva em questão. O coeficiente angular da fórmula representa a taxa de **juros acumulada** no intervalo estudado (0% a 12%), sendo assim, seus módulos serão utilizados posteriormente para a criação dos mapas para as duas realidades estudadas e com isso estudar o deslocamento da expectativa de resultado futuro resultante do fim do FGTS.

Gráfico	Equação polinomial	Propensão marginal para poupar	Taxa média de juros
Sem o FGTS	**$-2.7382x^2+91.231x+4.285$**	**-5.4764x+91.231**	**5.4764%**
Com o FGTS	**$-2.22359x^2+78.616x+83.217$**	**-4.4718x+78.616**	**4.4718%**

Tabela 2 - Propensão marginal ao investimento e taxa de juros acumulada no intervalo
Fonte: elaboração do autor por meio de planilha eletrônica

2.10. EFEITO DO FIM DO FGTS USANDO DIAGRAMAS PADRÃO

A *Função de produção intertemporal*[15] relaciona em seus eixos x,y o nível de poupança atual com a previsão de resultado futuro. As curvas do modelo são a *função de produção*, que apresenta *diminuição do retorno por investimento* e o mapa *isoprofit*[16], cujo ângulo é determinado pelos juros praticados no mercado. O modelo parte da premissa de que as firmas investirão em produção com a expectativa de que o resultado futuro tenha mais valor presente que o valor investido agora. A figura 02 foi retirada de Milne (2012, p. 175). Sua leitura é trazida conforme explicado na obra citada:

> *"A empresa maximiza os lucros no ponto D (onde o retorno marginal do investimento da empresa é igual ao seu custo marginal) no CD da linha iso-lucro onde escolhe a combinação de empréstimo e saída que maximiza o lucro: K_0* e Q_1*. No ponto D, a linha iso-lucro é tangencial à função de produção" (MILNE, 2012, p. 175)*

[15] Intertemporal prodoction function
[16] O mapa isoprofit é uma curva que representa o mesmo lucro ao longo da mudança de outras variáveis.

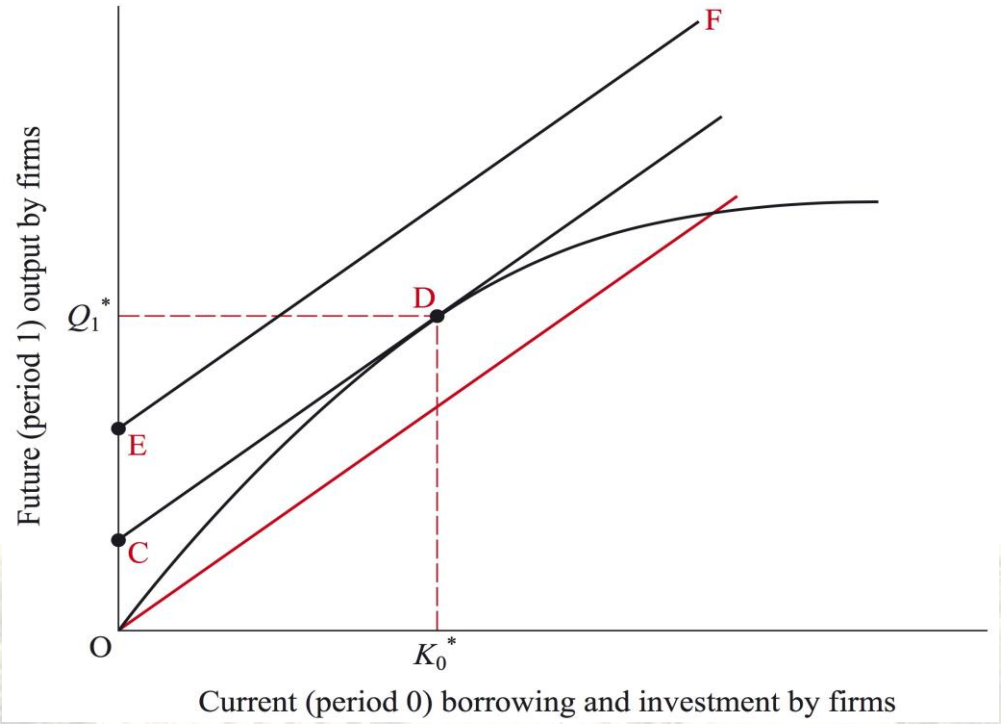

Figura 2 - Empréstimos por firmas em relação à taxa de juros (MILNE, 2012, p. 175)

A *Função de produção intertemporal* é utilizada em nível microeconômico, desta forma, o mapa *isoprofit* (mesmo lucro) nasce de uma taxa de juros dada pelo mercado, uma vez que se tem como premissa microeconômica a ideia de que uma empresa ou um indivíduo são pequenos o suficiente para não alterar, a partir de suas ações isoladas, o equilíbrio atual do mercado a nível macroeconômico (tomador de preço).

Para relacionar a função com o estudo realizado anteriormente, serão utilizados como representativos das realidades, os dados constantes da tabela 2, em conjunto com uma fronteira de possibilidade de produção com retorno marginal por investimento decrescente[17], *desta forma, o* mapa *isoprofit* da realidade atual será construído tendo em vista uma taxa de juros de 4.47% e o mapa da realidade hipotética será construído tendo em vista uma taxa de juros de 5.48%. Importante ressaltar que o modelo numérico anterior não se propõe a definir o equilíbrio financeiro do mercado. Essas taxas de juros foram escolhidas a título exemplificativo por, de alguma forma, representarem as duas simulações previamente estudadas.

[17] Significa que quanto mais se investe, menor o retorno por valor investido.

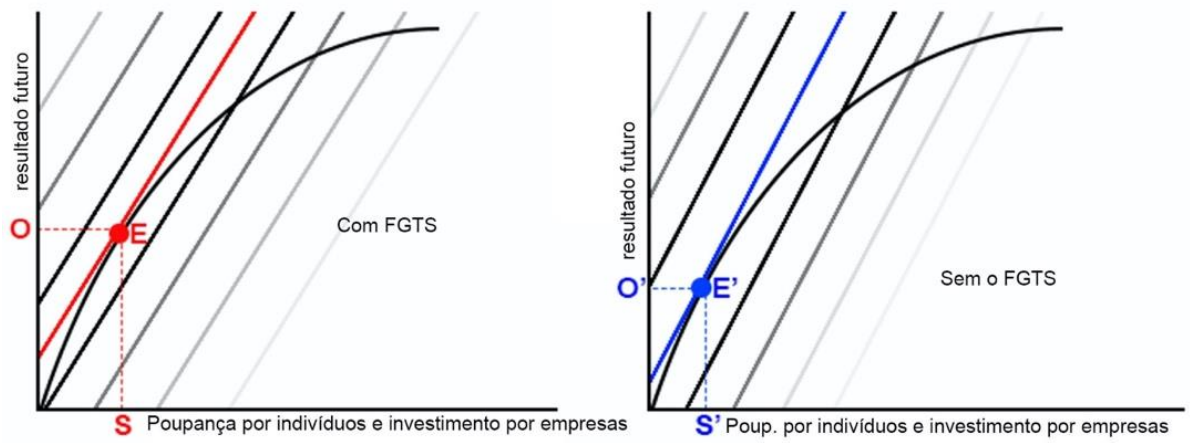

Figura 3 - Comparação entre o resultado econômico previsto com e sem o FGTS

O próximo gráfico combina os pontos dos gráficos anteriores e demonstra a tendência de redução de investimento quando da mudança da realidade atual para a realidade hipotética:

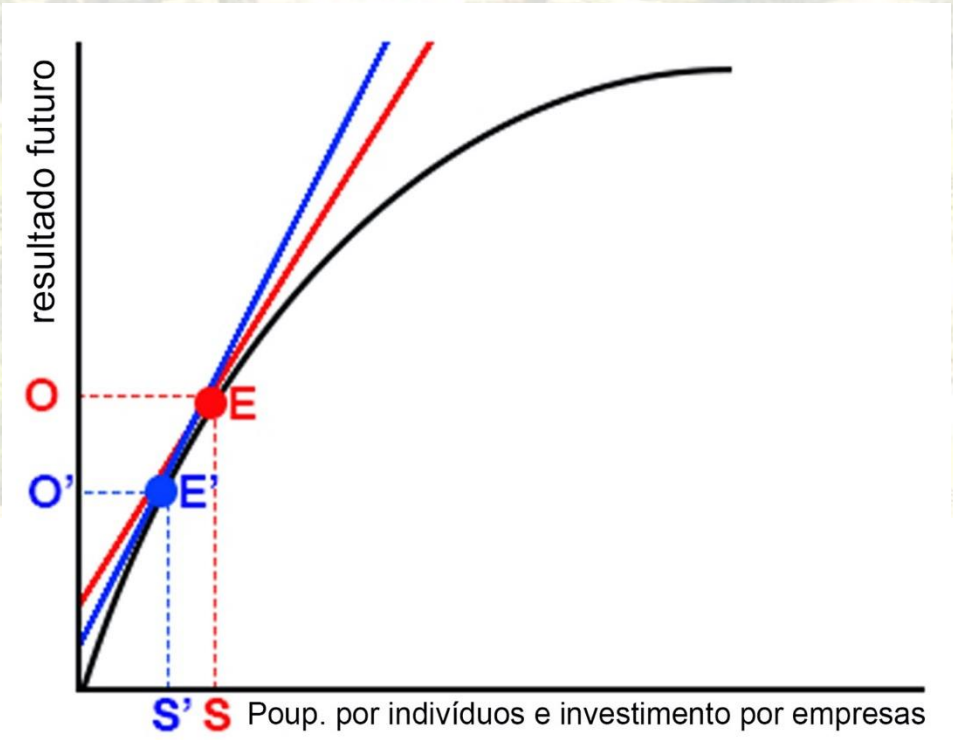

Figura 4 - Investimento presente e produção futura: Mudança na produção esperada devido a uma mudança na taxa de juros do mercado

Com a taxa da realidade atual, teremos um equilíbrio no ponto **E**, onde a fronteira de possibilidade de produção é tangente ao mapa *isoprofit* da realidade atual. Porém, se a taxa de juros for imposta pela realidade hipotética, haverá um deslocamento do equilíbrio

para o ponto **E'**, onde a fronteira de possibilidade de produção é tangente com o mapa *isoprofit* da realidade hipotética. A parte vertical do gráfico demonstra a expectativa de diminuição de resultado para esta mudança de realidade, no gráfico, representada por um deslocamento do ponto **O** para o ponto **O'**.

2.11. AVALIAÇÃO DO IMPACTO NA PRODUÇÃO AGREGADA

O modelo anterior demonstrou o deslocamento do *resultado* levando-se em conta um aumento da taxa de juros resultante de uma menor oferta de dinheiro no mercado, porém, as taxas de juros utilizadas no modelo foram exógenas, trazidas de uma simulação que criou um valor representativo através da ideia da eficiência do aumento da taxa de juros na conquista do investimento. Este próximo modelo combina no mesmo gráfico a *fronteira de possibilidade de produção intertemporal e* o *mapa de indiferença agregada*, neste sentido, a taxa de juros é definida dentro do modelo a partir do ponto onde a fronteira de possibilidade de produção intertemporal é tangente com o *mapa de indiferença agregada*. Para combinar essas curvas num mesmo estudo, faz-se necessário espelhar o gráfico anterior na horizontal, neste sentido, o eixo horizontal deixa de medir o aumento do investimento para medir o aumento do consumo. Este espelhamento, trazido por Milne (2012, p. 177) é demonstrado nas figuras abaixo.

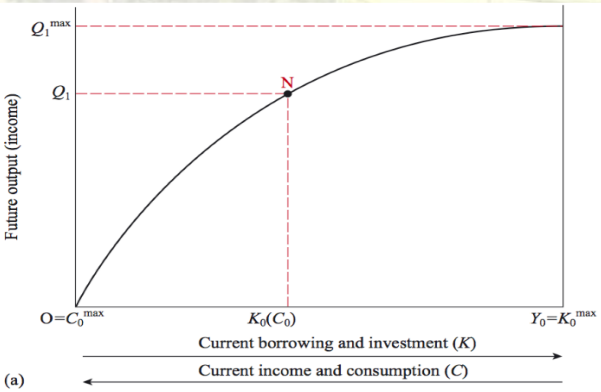

Figura 5 - Fronteira de possibilidade de produção convencional (MILNE, 2012, p. 177)

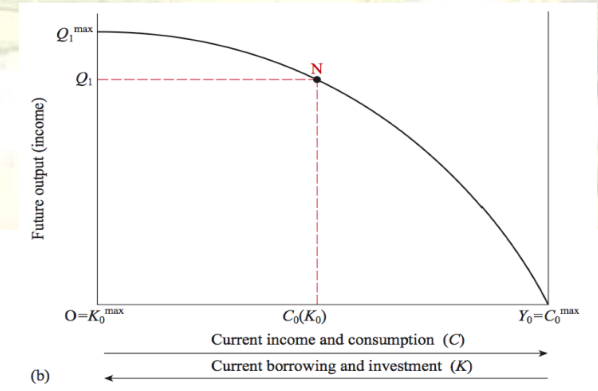

Figura 6 - Fronteira de possibilidade de produção espelhada. (MILNE, 2012, p. 177)

O gráfico a seguir reúne as expectativas dos indivíduos (poupança) e das firmas (investimentos). O ponto de equilíbrio é onde a *fronteira de possibilidade de produção* é tangente com o *mapa de indiferença agregada*. A taxa de juros é endógena e é representada

pela reta **P**, cujo angulo é definido por -(1+r) onde r é a taxa de juros do mercado em equilíbrio.

Analisando as duas realidades novamente, podemos observar que o FGTS modifica a preferência temporal por consumo, de modo que sua existência impõe ao consumidor um comportamento no sentido de consumir menos agora, e da mesma forma, consumir mais no futuro, este comportamento causa um giro no sentido horário na *curva de indiferença*, conforme explica Milne (2012, p. 182): *"Isso é como uma mudança nas preferências, do consumo futuro para o consumo atual, de modo que isso pode ser pensado como uma rotação íngreme (ou no sentido horário) das curvas de indiferença"*.

Observando este fenômeno no gráfico da figura x, notamos que a rotação em sentido horário desloca o equilíbrio do ponto **E** para o ponto **E'**, o que é causado pela redução do investimento, observado pelo deslocamento dos pontos **C** para **C'**, resultando em uma queda de resultado futuro do ponto **O** para **O'**. Ainda no mesmo modelo é possível perceber que o novo ponto de equilíbrio modifica a inclinação a reta tangente, de –(1+**r**) para –(1+**r'**), por onde é possível concluir que houve um aumento na taxa de juros praticada no mercado.

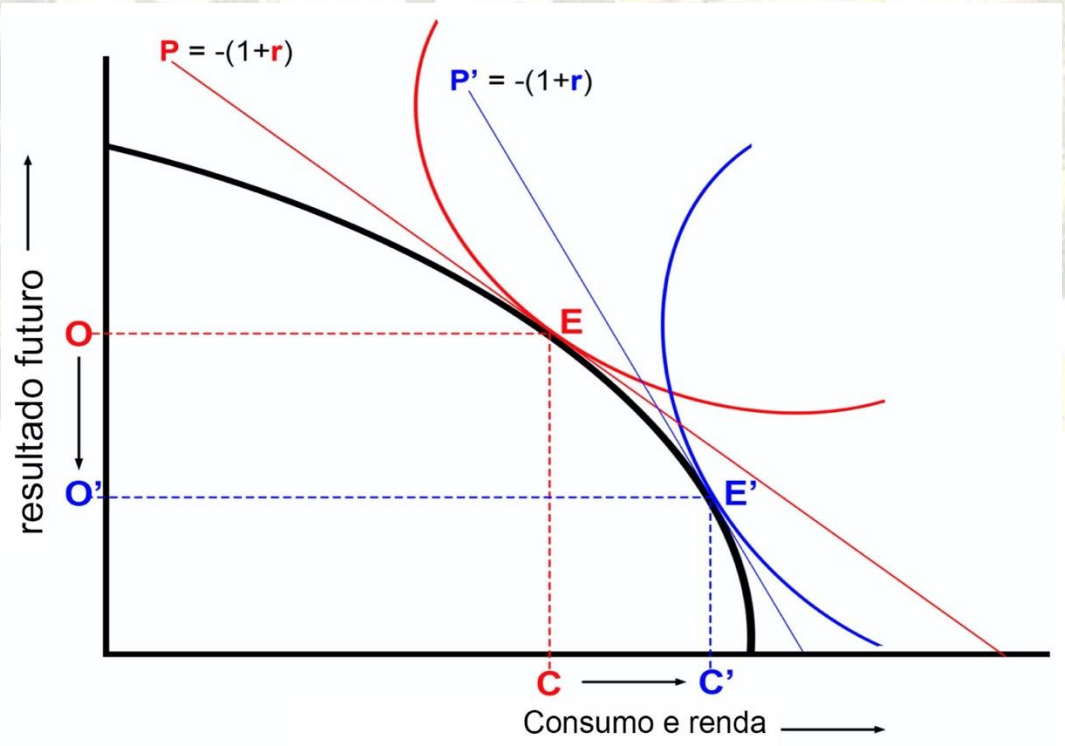

Figura 7 - Equilíbrio entre poupança e investimento nas duas realidades estudadas

3. CONCLUSÕES

Este trabalho estimou os possíveis efeitos do fim do depósito compulsório FGTS no equilíbrio financeiro brasileiro. Primeiramente, foi feito um contraste entre as teorias que suportam o fim do FGTS com as teorias que suportam a continuidade do fundo. A revisão da literatura foi construída de modo a elencar as teorias científicas relacionadas ao tema. O argumento contra o FGTS em sua maioria advindo de trabalhos com enfoque neoclássico, justifica que o relaxamento do depósito compulsório e o fim das leis trabalhistas possibilitariam mais contratações. Já o argumento contrário demonstrou que o FGTS não é apenas um depósito compulsório, mas uma realidade social enraizada na cultura brasileira. Além de contribuir como estabilizador macroeconômico, o FGTS provém um tempo de cobertura financeira ao trabalhador desempregado, retirando esta responsabilidade dos pagadores de impostos, já que sem o saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o trabalhador de baixa renda, que vive nas cordas e que muito dificilmente poderia realmente poupar mesmo recebendo oito por cento a mais em seu micro-salário. E, diga-se, é quem representa o grosso da massa trabalhista e que, se for demitido, dependerá diretamente de assistência, pressionando a demanda de recursos públicos, que ao fim e ao cabo são suportados com o recolhimento de impostos.

Para demonstrar a incoerência no lobby que incentiva o repasse do valor pago como FGTS diretamente ao trabalhador, foram trazidas as teorias de equilíbrio do valor do dinheiro em circulação e a assimetria de informações existente no modelo cliente-agência, neste sentido, foram ressaltados fenômenos como a neutralização daquele fictício aumento salarial através da inflação, assim como o risco da perda do efeito estabilizador, tanto a nível macroeconômico quanto a nível do próprio trabalhador.

O mantra liberal de que o mercado oferece melhores oportunidades de investimento foi apresentada e justificada através da apresentação da teoria do "risco versus benefício", com remissão à teoria econômica *cost-benefit tradeoff*, ressaltando o FGTS como investimento livre de riscos e garantido pelo governo.

A fim de não extrapolar os limites acadêmicos e conduzir este estudo a um debate político-ideológico, o argumento acerca da corrupção e da incapacidade do estado em atender adequadamente os interesses públicos não é aprofundado por este trabalho, porém, chama-se a atenção para a importância de se trabalhar no sentido de evoluir as medidas contra

a corrupção, já que o custo social e econômico do fim de programas como o FGTS seria grande e impactaria principalmente a população mais vulnerável. Sendo assim, procurou-se focar em soluções, deixando de lado demagogias e moralismos improdutivos ao debate.

Por fim, partiu-se para a análise foco deste trabalho, que foi a aplicação de modelos econômicos para prever e demonstrar graficamente como esta mudança implicaria no resultado futuro. O primeiro experimento foi uma simulação numérica que criou um padrão de investimento hipotético para as duas realidades estudadas. Através do resultado obtido, foi possível demonstrar graficamente que a existência de um depósito compulsório tende ofertar mais dinheiro no mercado financeiro. A análise gráfica posterior utilizou o coeficiente de remuneração financeira acumulada na simulação anterior como coeficiente angular dos mapas isoprofit, demonstrando assim que uma maior taxa de juros no momento presente tende deslocar para menos o resultado futuro.

O último gráfico foi um estudo agregado no qual a taxa de juros é endógena e dependente da condição de equilíbrio. Combinando em ponto de tangência a fronteira de *possibilidade de produção* intertemporal e o *mapa de indiferença,* foi possível demonstrar que ao diminuir o dinheiro ofertado no mercado financeiro, o FGTS causaria um deslocamento no sentido horário no mapa de indiferença agregada, o que modifica simultaneamente resultado futuro e a taxa de juros.

BIBLIOGRAFIA:

Biancarelli, A. M. e Conti, B. M. (2015). *Direcionamento do crédito no Brasil dos anos 2010: um exame dos fundos de poupança compulsória e das exigibilidades sobre depósitos*. Campinas - BR: FEBRABAN-UNICAMP. 55p.

CAIXA, econômica federal. 2017. *Quem administra*. [ONLINE] Disponível em: http://www.fgts.gov.br/quem_administra.asp. [Acesso em 5 de novembro de 2021].

CAIXA-f, Econômica Federal (no date). *Fazendo Justiça: A história do FGTS*. Brasília - BR: CAIXA, Econômica Federal. 48 p. [ONLINE] disponível em: http://www.fgts.gov.br/downloads.asp. [Acesso em 5 de novembro de 2021].

CAIXA-g, Econômica Federal (no date). *Garantindo Conquistas: O papel da Caixa Econômica Federal*. Brasília - BR: CAIXA, Econômica Federal. 45 p. [ONLINE] disponível em: http://www.fgts.gov.br/downloads.asp. [Acesso em 5 de novembro de 2021].

CAIXA-s, Econômica Federal (no date). *Socializando Benefícios: O alcance social em todo o país.* Brasília - BR: CAIXA, Econômica Federal. 45 p.[ONLINE] Disponível em:: http://www.fgts.gov.br/downloads.asp. [Acesso em 5 de novembro de 2021].

CAIXA-t, Econômica Federal (no date). *Trabalhando pela Maioria: A segurança para os trabalhadores*. Brasília - BR: CAIXA, Econômica Federal. 49 p. [ONLINE] disponível em: http://www.fgts.gov.br/downloads.asp. [Acesso em 5 de novembro de 2021].

CNPQ, lattes. 2017. *Ester Dweck.* [ONLINE] Disponível em: http://lattes.cnpq.br/1323386172917267. [Acesso em 5 de novembro de 2021].

Costa, J. C. (2010). Desenvolvimento econômico brasileiro contemporâneo e a Caixa: o papel do FGTS. *TRABALHOS PREMIADOS*. 1 (1), pp. 9-31.

Dweck, E. (2017). *Seminar Stand With Lula*. [Online Vídeo]. 12 May 2017. Disponível no link https://youtu.be/9rFDdq3I-HA. [Acesso em 5 de novembro de 2021].

GLOBO, rede _ de televisão. (2001). *Jornal Nacional (2001): Fome mata 300 crianças por dia no Brasil*. [Online Vídeo]. 12 May 2017. Disponível no link: https://www.youtube.com/watch?v=UI3yFKVrE4I. [Acesso em 5 de novembro de 2021].

Haddad, F. (2017). *Entrevista com Fernando Haddad*. [Online Vídeo]. 13 May 2017. Disponível no link: https://www.youtube.com/watch?v=IIl1Qi8bigI&t=620s. [Acesso em 5 de novembro de 2021].

Himmelweit, S. e Stone, H. (2010). Saving and working: decisions over time. In: Simonetti et al. *Doing Economics: People, Markets and Policy Book 1*. Milton Keynes: The Open University. pp. 95-142.

Howells, P. e Santos, C. (2013). The supply side of the economy and inflation. In: Santos et al *Running the economy Book 1*. Milton Keynes: The Open University. pp. 277-324.

Mackintosh, M. (2010). Visible hands: economists and the design of government. In: Simonetti et al. *Doing Economics: People, Markets and Policy Book 1*. Milton Keynes: The Open University. pp. 451-495.

Milne, A. (2012). The microeconomics of capital markets. In: Milne, A. e Simonetti, R. *Doing Economics: People, Markets and Policy Book 2, Part II*. Milton Keynes: The Open University. pp. 159-208.

Plácido, C. 2016. *Por que sou contra o FGTS? 5 motivos - e uma conta simples - explicam isso - InfoMoney*. [ONLINE] Disponível em: http://www.infomoney.com.br/blogs/economia-e-politica/segunda- opiniao/post/4618742/por-que-sou-contra-fgts-motivos-uma-conta-simples- explicam. [Acesso em 5 de novembro de 2021].

Rabin, A. A. (2004). *Monetary Theory*. Cheltenham - USA: Edward Elgar Publishing Limited. 323 p.

Rothbard, M. N. (2009). *Anatomy of the state*. Auburn: Ludwig von Mises Institute. 62.

Simonetti et al. (2010). Industrial capitalism, markets and economics. In: Simonetti et al. *Doing Economics: People, Markets and Policy Book 1*. Milton Keynes: The Open University. 1-46.

Simonetti, R. (2010). Firms in markets: technology, efficiency and productivity. In: Simonetti et al. *Doing Economics: People, Markets and Policy Book 1*. Milton Keynes: The Open University. pp. 185-240.

Trigg, A. (2013). Keynes and unemployment. In: Santos et al *Running the economy Book 1*. Milton Keynes: The Open University. pp. 91-132.

TOU, The Open University. (2014). *DD102 - week 23*. Introducing Hayek's ideas. [ONLINE]. 2014.

Wikipedia. 2017. *Fernando Haddad - Wikipedia*. [ONLINE] Available at: https://en.wikipedia.org/wiki/Fernando_Haddad. [Acesso em 5 de novembro de 2021].

World Bank, the. (2005). VOLUME II: Background Documents. In: World Bank, the *Brazil Investment Climate Assessment. Finance, Private Sector and Infrastructure Latin America and the Caribbean Region*. Washington, DC: World Bank, the. pp. 1-257. [ONLINE] Disponível em: https://goo.gl/6ExSAL. [Acesso em 5 de novembro de 2021].